



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL PROGEF/UFMS Nº 115, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE SERVIDORES DA UFMS PARA 2026 CAPACITA UFMS - 2026

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, no uso de suas atribuições legais delegadas por meio da Portaria nº 1.438 - RTR/UFMS, de 24 de fevereiro de 2026, torna pública a abertura de inscrições para servidores da UFMS requererem auxílio financeiro para participação em ações de capacitação, em conformidade com a Resolução nº 624 - CD/UFMS, de 27 de agosto de 2025, e demais disposições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Possibilitar a participação de servidores em ações de capacitação técnica específica, compreendidas como o conjunto de atividades e programas - caracterizados como CURSOS - que visem à constante capacitação e aperfeiçoamento do servidor em áreas/atividades específicas, adequadas às competências individuais de seu cargo e sua função, e às necessidades da Unidade, promovendo o desenvolvimento contínuo do servidor com foco na efetividade, na qualidade e na eficiência nos serviços prestados pela UFMS.

1.2. Fortalecer as ações de capacitação previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas da UFMS - PDP, em uma programação anual e descentralizada, para atender as diversas áreas de conhecimento, de modo a favorecer o desenvolvimento profissional e pessoal, por meio da aquisição de conhecimentos e do desenvolvimento de suas habilidades, competências e atitudes, de forma articulada com as atribuições do seu cargo e com a função social da UFMS.

1.3. Permitir que as Unidades da UFMS se associem para a oferta de capacitações específicas in loco na UFMS para o atendimento de maior número de servidores da Universidade.

1.4. Conceder aos servidores, em efetivo exercício, apoio financeiro individual ou coletivo para realização de capacitação técnicas no País, até dezembro de 2026, de acordo com os limites orçamentários da UFMS e do MEC.

1.5 Conceder a um coletivo de servidores, em efetivo exercício, ações de capacitação específica, até dezembro de 2026, de acordo com os limites orçamentários da UFMS e do MEC.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital tem fluxo contínuo e segue o cronograma de etapas abaixo, até o limite dos recursos financeiros do Edital.

Etapa	Data
Abertura das inscrições on-line no SIGProj (http://sigproj.ufms.br).	25/08/2026
Prazo final para submissão das solicitações de apoio neste Edital.	Até 31/10/2026, ou até o término do recurso financeiro disponibilizado no Edital
Divulgação do resultado preliminar e da análise de enquadramento das ações.	Até cinco dias úteis após submissão da proposta
Interposição de recurso administrativo junto à Progep quanto ao resultado preliminar.	Até três dias após liberação do resultado preliminar
Divulgação e homologação do resultado final no portal e no Boletim Oficial da UFMS.	Até dez dias úteis após prazo final de recurso administrativo
Prazo para instrução do processo de contratação.	Antecedência mínima de 20 dias úteis à data do início do evento
Data limite para envio do Relatório Técnico- Financeiro e Prestação de Contas por parte do servidor.	Até cinco dias após a conclusão da capacitação

3. DO RECURSO FINANCEIRO



3.1. O recurso orçamentário previsto para as ações de capacitação da UFMS, em 2026, é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS e do MEC.

3.2. Este Edital disponibilizará apoio financeiro com recursos do tesouro, exclusivamente aplicados de agosto a novembro de 2026.

3.3. Os servidores apoiados neste Edital deverão utilizar os recursos orçamentários, observados os prazos de execução financeira estabelecidos pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - Proplan/UFMS para 2026.

3.4. O cronograma financeiro deste Edital poderá ser incrementado ou reduzido, sendo condicionado aos limites orçamentários da UFMS e da Progep, dependendo da disponibilidade orçamentária de recursos do MEC.

3.5. O recebimento de recursos orçamentários, via auxílio financeiro, implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas no prazo máximo de sessenta dias, a contar da concessão, nos termos estabelecidos pela Resolução que implementa o Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS.

3.6. Toda execução técnica e financeira resultante deste Edital deverá pautar-se pelos critérios de imparcialidade, impessoalidade, economicidade e zelo pelo erário público. O descumprimento das exigências poderá ensejar o cancelamento da proposta ou do apoio, observados o contraditório e a ampla defesa.

3.7. Não será permitida a utilização dos recursos para aquisição de bens permanentes, concessão de prêmios ou gratificações, nem para pagamentos ou repasses incompatíveis com a modalidade de execução definida neste Edital.

4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

4.1. O Auxílio Financeiro em Projetos de capacitação poderá subsidiar recursos nas seguintes faixas:

Faixa	Descrição	Limite Financeiro
A	ações de capacitação ou treinamento de curta duração, específicos e individuais.	Até R\$6.000,00 (seis mil reais)
B	ações de capacitação coletiva, in company, na própria Universidade ou em local externo, e também em plataformas digitais	Até R\$15.000,00 (quinze mil reais).

4.2. Os Projetos de Capacitação coletiva, *in company*, deverão ter a participação de, no mínimo, 10 servidores.

4.3. As propostas submetidas no âmbito do presente Edital deverão respeitar, em sua elaboração, o limite financeiro consoante ao enquadramento em cada uma das faixas de solicitação abaixo:

4.3.1. Faixa A - total até R\$ 6.000,00 (seis mil reais):

a) auxílio financeiro para pagamento de inscrição em curso de capacitação, diárias e passagens limitada a uma inscrição por servidor.

4.3.2. Faixa B - total até R\$15.000,00 (quinze mil reais):

a) auxílio financeiro para contratação de empresa ou profissional para capacitação coletiva limitada a R\$15.000,00 (quinze mil reais).

4.4. As Unidades poderão atuar conjuntamente para promover a capacitação de um maior número de servidores, com vistas à otimização do recurso público, em especial, para capacitação *in company in loco*.

4.5. Com o objetivo de otimizar a aplicação dos recursos institucionais e ampliar o atendimento às unidades da UFMS, cada Unidade de Administração Central e Setorial (UAC e UAS) poderá ser contemplada com uma ação de capacitação (*in company*) por edital, independentemente da quantidade de propostas submetidas, observada a ordem de classificação e a disponibilidade de recursos.

4.6. Cada Unidade da Administração deverá divulgar aos seus servidores este Edital para fomento das ações de capacitação específicas da Unidade, durante todo o ano de 2026, e fomentar a participação de acordo com o alinhamento estratégico e Plano de Desenvolvimento da Unidade - PDU.

5. DOS REQUISITOS

5.1 São requisitos para os servidores realizarem inscrição de propostas de ação de capacitação na Faixa

A:

a) estar em efetivo exercício na UFMS;

- b) não estar afastado das suas atividades por motivo de licença ou afastamento, com exceção da licença-maternidade, desde que no momento da capacitação esteja em plena atividade laboral;
- c) não possuir qualquer pendência no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP;
- d) não estar cumprindo penalidade aplicada em regular Processo Administrativo Disciplinar - PAD ou Termo de Ajustamento de Conduta - TAC;
- e) concordância dos dirigentes das unidades da administração Central e/ou Setorial envolvidas;
- f) não estar cedido ou em exercício provisório em outros órgãos;
- g) não ter abandonado ou desistido injustificadamente de ações de capacitação realizadas ou apoiadas pela Progep, nos anos de 2024 e 2025; e
- h) não ter pendências de relatório técnico/prestação de contas no caso de participação nas ações de capacitação, financiadas pelo Capacita 2025, dentro dos prazos estabelecidos no Edital anterior.

5.2. São requisitos, para contratação de empresas ou profissionais, para ações de capacitação na Faixa B:

- a) capacidade técnica da empresa, comprovada por meio de 3 atestados;
- b) inexistência de débitos trabalhistas, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, ou com a União;
- c) razoabilidade de preço;
- d) experiência em cursos de capacitação ou treinamentos;
- e) concordância dos dirigentes das Unidades da Administração Central e/ou Setorial envolvidas;
- f) três notas fiscais emitidas pela empresa a outros órgãos;
- g) certidões negativas de débitos tributários federais (Receita Federal, FGTS e Ministério do Trabalho); e
- h) Documento de comprovação de cadastro no SICAF.

5.3. A empresa vinculada à proposta, em ambas as faixas, deve possuir CNPJ e aceitar pagamento via Nota de Empenho.

5.4. Nos casos em que forem concedidas passagens e diárias, fica estabelecido como requisito a portaria de autorização de afastamento no país, emitida pelo Dirigente da Unidade.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O servidor deverá submeter a proposta exclusivamente on-line por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS (SIGProj - [http:// sigproj.ufms.br](http://sigproj.ufms.br)), observadas as indicações deste Edital e anexar os seguintes documentos, em formato PDF:

6.1.1. Para ações de capacitação da Faixa A:

- a) justificativa, assinada pela chefia imediata e pelo Dirigente da Unidade, indicando a necessidade da capacitação, a meta ou objetivo do Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU) ao qual a ação se vincula e o alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da ONU;
- b) Justificativa da escolha daquela empresa específica para realização do curso;
- c) dados da empresa e os materiais da ação, como folders de divulgação, programação, propostas orçamentárias e:
 - 1. atestado de capacidade técnica;
 - 2. certidão negativa de débitos trabalhistas;
 - 3. certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa;
 - 4. certificado de regularidade do FGTS;
 - 5. certificado de registro no SICAF;
 - 6. três notas fiscais ou notas de empenho emitidas para outros órgãos pela empresa que se pretende contratar;
 - 7. declaração de razoabilidade de preço (caso não tenha as notas fiscais), para verificação da vantajosidade da contratação;
 - 8. documento de comprovação de cadastro no SICAF pela empresa; e
 - 9. documento comprovando que a empresa recebe por Nota de empenho.

6.1.2. Para ações de capacitação da Faixa B:

- a) justificativa, assinada pela chefia imediata e pelo Dirigente da Unidade, indicando a necessidade da capacitação, a meta ou objetivo do Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU) ao qual a ação se vincula e o



alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da ONU;

b) termo de anuência de todos os Dirigentes das Unidades Setoriais e Administrativas envolvidas, isto é, com servidores que serão capacitados;

c) atestado de capacidade técnica;

d) certidão negativa de débitos trabalhistas;

e) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa;

f) certificado de regularidade do FGTS;

g) três notas fiscais ou notas de empenho emitidas para outros órgãos pela empresa que se pretende contratar;

h) declaração de razoabilidade de preço emitida pela empresa (caso não tenha notas fiscais);

i) documento de comprovação de cadastro no SICAF pela empresa;

j) documento comprovando que a empresa recebe por Nota de empenho;

k) justificativa, devidamente assinada, da vantagem da escolha especificamente dessa empresa

6.2 Cada servidor poderá ser contemplado com apoio financeiro para apenas uma ação de desenvolvimento individual (Faixa A) no âmbito deste Edital.

6.3. O Plano de Trabalho, em formulário do SIGproj, descreverá a ação, período, motivação e indicará os resultados esperados, descrevendo as habilidades que serão desenvolvidas com a ação e também como será a multiplicação da ação de capacitação posteriormente para servidores da UFMS que necessitem e/ou atuem em áreas correlatas, em cronograma alinhado com o Dirigente da Unidade.

6.4. As fases para a elaboração das propostas, para as Faixas A e B, são:

a) o interessado deverá acessar o Sigproj no endereço <http://sigproj.ufms.br> e logar com passaporte e senha;

b) selecionar o Edital;

c) preencher o formulário da proposta e inserir os anexos solicitados;

d) finalizar a proposta clicando no botão “submeter proposta”.

6.5. O proponente receberá o protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGproj.

6.6. Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido.

6.7. Os pedidos devem ser encaminhados com antecedência de até 30 (trinta) dias da realização da Ação de Capacitação.

6.8. As informações constantes no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade dos proponentes, respondendo estes pela veracidade delas.

6.9. O preenchimento incompleto ou incorreto dos formulários acarretará o não enquadramento da proposta.

6.10. A informação falsa fornecida poderá acarretar o cancelamento da submissão ou do apoio concedido, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.11. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação funcional cujas informações estejam atualizadas nas bases oficiais da UFMS, especialmente no Sistema de Gestão de Pessoal - SGP, cabendo ao servidor manter seus dados regularizados.

6.12. A UFMS não se responsabilizará por falhas técnicas externas ao controle institucional que impeçam a transmissão de dados; eventual indisponibilidade comprovada dos sistemas institucionais deverá ser tratada pela Progep de forma isonômica e devidamente divulgada.

6.13. A análise das propostas será realizada pela Diretoria de Gestão do Conhecimento e dos Processos de Trabalho - Digec/Progep e homologada pela Pró-Reitora da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep.

6.14. Antes de efetuar a inscrição da proposta de Ação de Capacitação, o servidor e o Dirigente da Unidade deverão certificar-se dos termos deste Edital.

6.15. Recursos não utilizados ou não absorvidos por determinada unidade ou faixa poderão ser redistribuídos entre as demais propostas classificadas, mediante decisão motivada da Progep e observados os limites orçamentários.

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. O resultado da solicitação será divulgado no portal da Progep e atualizado no SIGProj.



7.2. Caberá recurso administrativo do resultado preliminar, conforme item 2 do cronograma deste Edital.

7.3. Os recursos administrativos deverão ser encaminhados para o e-mail seges.progep@ufms.br.

7.4. Não serão apreciados os recursos que não atenderem às formas e prazos previstos neste Edital.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O servidor deverá preencher, no prazo máximo de 5 (cinco) dias do fim da ação de capacitação, no SIGProj, o relatório de prestação de contas e anexar, em formato PDF, os seguintes documentos:

8.1.1 Para as ações de capacitação da faixa A:

a) Relatório de Viagem (se houver concessão de diárias e passagens via SCDP);

b) Nota Fiscal, emitida pelo organizador da ação, no caso de auxílio para pagamento de inscrição;

c) Cópia do certificado de participação na ação; e

d) Comprovação da execução da ação de multiplicação do conhecimento prevista no Plano de Trabalho, mediante apresentação de evidências, tais como lista de presença, material didático produzido, registro da ação em sistema institucional ou declaração da chefia imediata.

8.1.2 Para as ações de capacitação da Faixa B:

a) Cópias dos Certificados de participação na Ação; e

b) Nota Fiscal;

c) Comprovação da execução da ação de multiplicação do conhecimento prevista no Plano de Trabalho, mediante apresentação de evidências, tais como lista de presença, material didático produzido, registro da ação em sistema institucional ou declaração da chefia imediata.

8.2. O uso indevido dos recursos implicará ressarcimento integral ao erário dos valores indevidamente utilizados, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Quando a capacitação resultar em trabalho, material técnico, didático, científico ou artístico divulgado, deverá ser feita referência à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS e, quando aplicável, utilizada a afiliação institucional correspondente.

8.4. Nos produtos decorrentes do apoio, recomenda-se o agradecimento: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS/MEC - Brasil".

8.5. Caso haja cofinanciamento ou apoio de outras agências, órgãos ou fontes, deverão ser incluídos os respectivos agradecimentos conforme as regras do financiador.

9. DA IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO, OU ANULAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o Edital poderá ser suspenso, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. A impugnação deverá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, pelo e-mail gab.progep@ufms.br.

9.4. O servidor que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Progep reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, os atos normativos e editais complementares supervenientes da UFMS e da Progep que sejam materialmente aplicáveis ao objeto, mediante a devida publicidade.

10.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail seges.progep@ufms.br

GISELENE WALTER DA SILVA.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC*****
UFMS
É 10!!!
*****

Documento assinado eletronicamente por **Gislene Walter da Silva, Pró-Reitor(a)**, em 20/08/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6609760** e o código CRC **70C1D224**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345.7228

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.021880/2026-32

SEI nº 6609760

